



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Parecer CLJR Nº 03/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 12/2023

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 171/2023
Protocolado em: 19/09/2023 11h37

Ref.: Projeto de Lei n.º 012-2023 - Autoria :
Executivo Relator: Vereador Valtair do Vale -
autoriza a adesão do município de Conselheiro
Pena a Associação dos Municípios do Circuito
Turístico Trilhas do Rio Doce-TRD

PARECER

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei em referência em que busca o Executivo, a atualização da Lei Municipal, quanto a adesão do município na Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce-TRD.

A Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce/TRD é uma entidade civil sem fins lucrativos com estatuto e regimento próprios. Foi criada em 2002, é certificada e classificada no grupo de Promoção e Diversificação pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais.

Com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento do turismo nos municípios associados, busca o comprometimento dos atores municipais através da articulação, mobilização, cooperação e integração das ações, e assessoria no incremento do turismo na área de abrangência do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce.

A TRD tem metas principais a promoção e elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento turístico do Circuito TRD, neste sentido presta assessoria aos Município na implantação de projetos e programas voltados para o turismo, exerce a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo.

Matéria já votada nesta Casa, visto que a proposta revoga as Leis Municipais 1984/2002 e 2.159/2009, mas volta agora para estabelecer valores de contribuição mensal do município para com a Associação, nos termos do que for fixado na Assembléia Geral da Associação

Não vemos nada que impeça sua tramitação.

VOTO: Nós, vereadores membros desta Comissão aprovamos o presente parecer, votando com o relator.

Sala de reuniões das Comissões





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena(MG),
Em 19 de setembro de 2023.

Douglas de Souza Campos
vereador -Membro

Marcos Felicíssimo Gonçalves
Vereador -Membro

Valtair Pereira do Vale
Presidente-Relator

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselhoirepena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **LWSBT-6KYX-4YQNW-FN70Y-VEDF7** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CLJR Nº 03/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 12/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 19/09/2023 11:33:21

Hash Interno: oadwhlgcetjzxirnhtypc7g78z4vqtqbqzkyoq1



Chave de Verificação

LWSBT-6KYEX-4YQNW-FN7OY-VEDF7

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
484.***.***-91	Valtair Pereira do Vale	Assinado em 19/09/2023 11:36
548.***.***-53	Marcos Felicíssimo Gonçalves	Assinado em 19/09/2023 11:36
031.***.***-14	Douglas de Souza Campos	Assinado em 19/09/2023 11:36

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselhoipena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **LWSBT-6KYEX-4YQNW-FN7OY-VEDF7** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

